



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
 TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1774/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8789/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Institui no calendário oficial do Município a Semana "Petrópolis Cidade Inteligente" e dá outras providências

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de nº8789/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Gil Magno que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA "PETRÓPOLIS CIDADE INTELIGENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O D.A.J exarou parecer favorável com ressalvas. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, exararam parecer favorável à tramitação do projeto de lei, sendo agora a indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências de Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

***Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:***

***III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);***

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;***
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;***
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;***
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;***
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;***
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;***
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:***

**1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;**

**2 - desenvolvimento científico e tecnológico;**

**3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;**

**4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;**

**5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;**

**6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;**

**7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;**

**h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;**

**j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;**

**k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;**

**l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;**

**m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.**

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

## II - VOTO:

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município a semana "Petrópolis Cidade Inteligente" e dá outras providências.

Justifica o autor que "O presente Projeto de Lei da Semana "Petrópolis Cidade Inteligente", visa chamar atenção das autoridades, bem como da sociedade petropolitana em geral, para identificar a falta de infraestrutura tecnológica no Município de Petrópolis e a relação como consequência, o aumento da desigualdade social, que estão diretamente ligados a não evolução das cidades. Nesse contexto, Municípios que não possuem acompanhamento dos avanços tecnológicos, contribui para o impedimento do crescimento pessoal e à formação de sua cultura.

Promover a acessibilidade e compreender a importância da inovação é essencial para que todas as pessoas, incluindo principalmente as de baixa renda, possam ter acesso às informações e às facilidades trazidas pelo uso da tecnologia. Assim, é possível criar um mundo mais solidário, com cultura e mais humano."

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

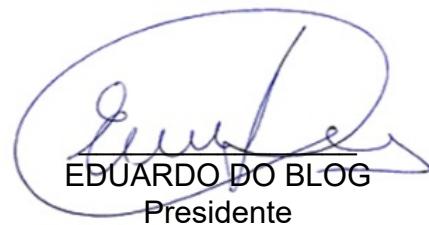
Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Página: 1

Sala das Comissões em 29 de Dezembro de 2021



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal